



PORTARIA Nº 031, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.656 - Página(s): 13
Data: 24/10/2024

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL a partir de 24 de outubro de 2024, ao servidor ARISTEU GONÇALVES FRANÇA, admitido em 06/08/1998, Matrícula nº 4532/2, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, II da Constituição Federal c/c art. 1º e 2º, II da Lei Complementar nº152/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

| | |
|---|---------------------------|
| Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04 | R\$ 1.070,61 |
| Complementação do FPMSF | R\$ 341,39 |
| Reajuste de 4% de acordo com a Lei Municipal nº 1.771/2024 | R\$ 56,48 |
| Total dos Proventos..... | R\$ 1.468,48 |

(Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Mun.
de São Fidélis - FPMSF
Endereço:www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: OUTUBRO/2024